



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## DECLARAÇÃO

Declaro que em conformância com o art. 30 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES, em 24/04/15

*Antonio Benedito Wetler*  
ANTONIO BENEDITO WETLER  
Encarregado de RH

**LEI Nº 636, DE 24 DE ABRIL DE 2015.**

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 190.351,53 - (cento e noventa mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade 09.02- Manutenção do FUNDEB
- Função 12 - Educação
- Subfunção 368 - Educação Básica
- Programa 1.009 - "Programa de Gestão do Ensino Básico "
- Projeto 1.029 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL BODART JUNIOR
- Fonte de Recursos: 2.605 - ROYALTIES DO PETRÓLEO
- Elementos de Despesas:
- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NA CONTA DO ROYALTIES DO PETRÓLEO, LEI ESTADUAL nº 8.308/2006.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

*Nuntas*



**Art.4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,  
Em Rio Novo do Sul/ES, 24 de abril de 2015.

*Maria*  
**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação desta Ata Administrativa no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES, em 24/04/15

*Antonio Benedito Wetler*

**ANTONIO BENEDITO WETLER**  
Encarregado do RH

***Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.***